



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.3208 Lei Nº 1422 de 22 de Junho de 2020**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.422/2020  
DE 19 DE JUNHO 2020.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 285.238,43 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

**02.08.01 VIAS PUBLICAS**

627 15.452.0010.1.169 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

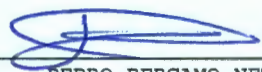
285.238,43

**Total.....: 285.238,43**

Art.- 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 285.238,43 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art.- 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 22 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL